

## ANEXO I

### REQUISITOS DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS NECESSÁRIOS À OPERAÇÃO DAS EMPRESAS CREDENCIADAS

1.A área dos Pátios deverá possuir as metragens e quantidade mínima de vagas, conforme a frota das respectivas CIRETRANS (vide abaixo), cujos terrenos deverão ser planos, calçados, pavimentados ou cobertos por brita:

1.1.CIRETRAN com frota de até 20.000 (vinte mil) veículos automotores: área de terreno mínima de 2.000 m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados), correspondente a cerca de 200 (duzentas) vagas;

1.2.CIRETRAN com frota de até 50.000 (cinquenta mil) veículos automotores: área de terreno mínima de 4.000 m<sup>2</sup> (quatro mil metros quadrados), correspondente a cerca de 400 (quatrocentas) vagas;

1.3.CIRETRAN com frota de até 100.000 (cem mil) veículos automotores: área de terreno mínima de 6.000 m<sup>2</sup> (seis mil metros quadrados), correspondente a, no mínimo, 600 (seiscentas) vagas;

1.4.CIRETRAN com frota de até 300.000 (trezentos mil) veículos automotores: área de terreno mínima de 8.000 m<sup>2</sup> (oito mil metros quadrados), correspondente a, no mínimo, 800 (oitocentas) vagas;

1.5.CIRETRAN com frota acima de 300.000 (trezentos mil) veículos automotores: área de terreno mínima de 10.000 m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados), correspondente a, no mínimo, 1.000 (hum mil) vagas.

2.Em qualquer caso, o terreno ainda deverá:

2.1.Ser separado dos demais, cercado por muro em alvenaria, gradis ou telas, de no mínimo 2,00m (dois metros) de altura, em toda a extensão do perímetro do terreno, equipado com concertina, contando com um único portão com guarita, para entrada e saída dos veículos;

2.2.Possuir equipamentos de combate a incêndio (extintores) localizados estrategicamente nas áreas do depósito e de fácil acesso;

2.3.Contar com sistema de iluminação por refletores, segurança e sistema de vigilância por vídeo monitoramento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados;

2.4.Situar-se em local de fácil acesso e na sede do município da respectiva CIRETRAN.

3.São requisitos específicos para a área destinada ao atendimento:

3.1.As áreas destinadas ao atendimento ao público e ao desenvolvimento dos serviços administrativos deverão ser edificadas em alvenaria e deverão apresentar:

a) Acessibilidade para deficientes físicos;

b) Guichê para atendimento ao público;

c) Área de espera, com assentos, bebedouro, banheiro masculino, banheiro feminino, exclusivamente para o público, e banheiro adaptado para deficientes físicos;

d) Área restrita aos funcionários para execução dos serviços administrativos, dotada de banheiros masculino e feminino, e mobiliário necessário;

e) Área destinada à guarda de insumos;

f) Capacidade de atendimento ao público, compatível com a demanda de liberação de veículo;

g) Ambientes climatizados que possibilitem conforto aos usuários e empregados alocados nestas áreas;

A área de atendimento ao público, denominada Central de Atendimento ao Usuário, deverá possuir acesso totalmente independente da entrada de veículos, mas com passagem interna ao local destinado a vistoria e liberação dos veículos, contendo saguão de espera climatizado, com área mínima de 10m<sup>2</sup>(dez metros quadrados), com seguintes requisitos:

4.O pátio deverá contar com um sistema informatizado, interligado com o DETRAN/AL, além de linhas telefônicas, internet, fac-símile, computadores e aparelhos de rádio com possibilidade de operar na frequência estabelecida pelo órgão.

5.As empresas credenciadas deverão se responsabilizar pelo adequado dimensionamento da frota de veículos-reboque, inclusive com a disponibilização eventual de veículo-reboque de grande porte, para atendimento dos prazos máximos de remoção previstos no Anexo VII desta Portaria, sob pena de sofrer as sanções contidas neste Regulamento.

5.1.Os veículos-reboque disponibilizados pelas empresas credenciadas deverão atender às condições qualitativas previstas no Anexo VII desta Portaria.